



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES/SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO: Nº ____ / 2024

Eu, o vereador Alexandre Campos, no uso da atribuição que me confere o artigo 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICO** ao prefeito ações práticas pontuais para ajudar o governo paulista na execução da Lei Estadual 17.889/2024, que “institui a identificação de veículo para transporte de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista – TEA.”

JUSTIFICATIVAS:

Considerando que carros transportando pessoas autistas receberão adesivos externos identificadores, na tentativa de prevenir buzinaços ou outros ruídos desnecessários, perto desses veículos;

Considerando que a intenção da lei é propiciar um acréscimo de tolerância entre motoristas, no trânsito dentro das cidades;

Considerando que a lei estadual em questão foi promulgada neste ano, ainda é bem recente, e depende das colaborações municipais para que se torne conhecida perante o público-alvo, no sentido de saber sobre a existência desse direito;

Considerando que as administrações locais têm importância fundamental nos processos de execução de políticas públicas idealizadas pelas demais esferas de governo;

Considerando que os conselhos municipais, as associações de bairro, as escolas, os vereadores e outros grupos da sociedade civil compõem a base primordial de colaboração com a Prefeitura, nesse processo difusor;

Embu das Artes, 24 de abril de 2024.

Alexandre Campos, Vereador



Pessoa com
Autismo
a bordo.
Seja gentil,
não buzine.

Adesivo que poderá ser colado nos automóveis particulares, com pessoa autista embarcada.